



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2025, DE 07 ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO RIO PAJEÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do município de TABIRA – PE, a ser comemorado no dia 13 (treze) de setembro.

Art. 2º. O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser lembrado e celebrado por todos os tabirenses. De forma especial, o simbolismo do Rio Pajeú deverá ser trabalhado em todas as escolas do município, secretarias municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e grupos religiosos.

Art. 3º. Esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira - PE, 07 de abril de 2025.



Maria do Socorro Veras dos Santos.
Presidenta da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

MENSAGEM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa,

O Rio Pajeú, mitológico, cantado, contado, agredido pelos fatores antrópicos, também contabiliza histórias controversas no nosso município. Nesta Mensagem, destacamos duas premissas fundamentais sobre nosso Rio:

Primeira: atualizar as funções literárias sobre o pensamento e a realidade. Por vez, traduz-se na importância de conhecer melhor nossa História;

Segunda premissa: Deixar firmado o compromisso inadiável nas ações e atitudes para preservar o nosso maior patrimônio natural, deixando nosso legado para as futuras gerações.

Através do Projeto de Lei, instituindo o Dia Municipal do Rio Pajeú, nos resguarda e credita talvez o único instrumento indelével de nossas afirmações. Incorporando o dia 13 de setembro ao calendário oficial do nosso município, estamos garantindo um dia especial, de guarda do nosso Rio, de orgulho e altivez.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pajeú – COBH-PAJEÚ, legitimado pela Lei Federal Nº 9.433/97, instrumento que garante a mobilização e participação social na gestão das águas, justifica que todos os municípios banhados pelo Rio celebrem este marco, o Dia do Rio Pajeú, na mesma data. Tabira tem a honra de abraçar a defesa do território do Pajeú bem como firmar o compromisso ambiental de proteção do Rio, assinando o manifesto do COBH-PAJEÚ.

Por fim, cabe o registro, lembrar que estamos buscando alternativas de sobrevivência e enfrentamento dos fenômenos climáticos. O Rio Pajeú é um ativo ambiental, guardado como um dispositivo que pode prevalecer na mitigação dos impactos do clima no nosso município.

Este é o nosso gesto, nossa crença e nossa fé.

Gabinete da Presidência da Câmara, 07 de abril de 2025.

Socorro Veras
Vereadora.

